



CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.649.557-01 e RG nº. 1609113 SESP ES** e, de outro lado, a empresa **MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.396.150/0001-91, com sede na rua Eugênio Amorim, nº 11/13, bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-781, neste ato representado legalmente pelo **SRA. MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, CPF nº 007.801.637-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos da dispensa nº 03 do processo nº 417/2022 ADM 2/2022, conforme a Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha, gêneros alimentícios, ferramentas e outros, através de entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Planilha 01 e 02 de cronograma de entrega no Anexo 1 deste Contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, como também todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 417/2022 ADM 2/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta de MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000 e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4490520000 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de Dezembro de 2022**; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ R\$ 28.746,33 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos.)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame;

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2022.05.09 09:19:26 -
0300

6.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar,





nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no setor do Almoxarifado, no horário de expediente de 12:00h as 18:00h em dias úteis.

6.1.2 - Os produtos serão fornecidos em entrega parcelada, conforme Anexo 1 deste Contrato.

6.1.3 A primeira entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da 1ª ordem de fornecimento.

6.1.4 A segunda entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da 2ª ordem de fornecimento.

6.1.5 A ordem de fornecimento deverá ser providenciada por servidor do Departamento de Almoxarifado.

6.1.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.1.7 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações no Termo de Referência;

6.1.8 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; às normas da ANVISA e INMETRO; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.1.9 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.10 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;





6.1.11 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.1.12 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.13 A Câmara Municipal poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula décima segunda deste contrato;

6.1.14 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra

6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

a) -A Câmara Municipal de Marataízes efetuará o pagamento através de depósito bancário em Conta corrente/poupança apresentada pela Contratada no Prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação da NFE.





- b) – A Contratada deverá apresentar, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade Fiscal com a seguridade social e (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- c) - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- e) - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço ofertado.
- f) A CMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento fornecidos pela CONTRATANTE;
- 8.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;
- 8.3 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441





a 446 do Código Civil;

8.4 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.6 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO/ DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - O objeto do Presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, Lei nº. 14.133/21.

9.2 - A supressão dos serviços registrados no Contrato poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador deste Contrato, considerando-se a lei 14.133/21.

9.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;





10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme a Lei nº 14.133/2021;

10.2.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada pela Câmara, representada por servidor, nos termos dos artigos 7º e 117 da lei 14.133/21, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2022.05.09 09:20:29 -
0300





11.3 - O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - Aplicam-se, no que couber, os termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ficando impedidos de licitar e contratar com o Câmara Municipal de Marataízes, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais, ao licitante/contratada que:

- a) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou nãocelebrar O Contrato;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.1.1 - Aplicam-se ainda às condutas elencadas no item acima, e pela inexecução





total ou parcial do objeto, as sanções cominadas na Lei 14.133/21, sendo que a multa a ser aplicada à licitante/contratada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação/contratação, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, art. 156, § 3º da Lei 14.133/21;

12.1.2 - As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim;

12.2 - Pelo atraso na execução dos serviços quanto ao prazo de execução, a contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

12.3 - Para efetuar o pagamento da multa, eventualmente imposta, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a administração deduzir de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

12.3.1- Se a multa for de valor superior ao valor da fatura devida, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada da garantia apresentada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da Administração da Câmara, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante/contratada, serão publicadas em Diário Oficial Do município de Marataízes;

12.5- As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara ou a terceiros, bem como de responsabilidade criminal cabível;

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas legais;





12.7 - A ausência de defesa ou a sua manifestação intempestiva nos autos do processo implica em preclusão do direito e aplicação imediata das sanções previstas em Lei e no instrumento convocatório;

12.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.9 - Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no artigo 89 e ss da Lei nº. 14.133/21;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

Assinado digitalmente por M G DE OLIVEIRA MILHORATO:02396150000191
M G DE OLIVEIRA MILHORATO:02396150000191
Data: 2022.05.09 09:20:53 - 0300





IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - **A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2022.05.09 09:21:01 -
0300





15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Marataízes, dando-se cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, 05 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.05.05 16:19:28 -03'00'

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente CMMES
CONTRATANTE

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2022.05.09 09:21:14 -
0300

MG DE OLIVEIRA MILHORATO
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA
MILHORATO





ANEXO 1-CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no setor do Almoxarifado, no horário de expediente de 12:00h as 18:00h em dias úteis.

Os produtos/materiais da Planilha 01 deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da 1ª ordem de fornecimento.

PLANILHA 01

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar Cristal , especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes de 5 Kg (cinco quilos), devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca União ou semelhante.	PCT	75 pacotes de 05 kg
02	Café torrado e moído extra forte. Acondicionamento: Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Tipo: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon Aspecto: em pó homogêneo, torrado e Moído. Embalagem 500 gramas Bebida: Dura. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, expedido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. As embalagens deverão ainda possuir selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou outra marca identificando que o produto possui laudo emitido. Validade: 06 meses a partir da data de Entrega Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações, Meridiano ou semelhante.	PCT	145 Pacotes de 500 gr
03	Margarina vegetal cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída	POTE	04 potes





	<p>contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante</p>		
04	<p>Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante</p>	UNIDADE	70 Potes de 200 gr
05	<p>Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco, em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante</p>	PCT	115 pacotes de 200gr
06	<p>Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Tostines, Piraquê ou semelhante.</p>	PCT	170 Pacotes de 200 gr
07	<p>Biscoito Maisena: Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono -cálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir</p>	PCT	150 Pacotes de 200 gr





	da data da entrega. Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou semelhante.		
08	Adoçante Líquido/Gotas: Adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzóico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa Validade mínima: 24 meses a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca Zero cal ou semelhante	UNIDADE	02 unidades

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sabonete líquido refil , embalagem de 500ml, cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: <ul style="list-style-type: none"> • PH 100% - 6,0 a 7,00; • Líquido perolado; • Fragrância: erva doce; • Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm³; Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de Qualidade: Marca Premeisse ou semelhante.	UNIDADE	20 emba lagens de 500 ml
02	Sabão em pó de primeira qualidade, na cor azul. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, sequestrante, atenuador de espuma, corante, enzimas, branqueador óptico e químico, essência, água, alvejante, aroma agradável. embalagem: plástica opaca ou caixa com 1 kg. Referência de qualidade: Marca Omo ou semelhante	CX	30 Embalagens de 01 kg
03	Água sanitária - composição: hipoclorito de sódio (princípio ativo), hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro 2,0 a 2,5%, pp, com data de validade de o mínimo 06 (seis) meses na data da entrega e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produzido de acordo com as normas da anvisa, embalada em plástico resistente e em seu rótulo deverá conter dados do produto e do fabricante. Acondicionada em frascos plásticos de 02 litros. Referência de qualidade: Marca Q boa ou semelhante.	UNIDADE	24 Unidades de 02 lts
04	Detergente líquido – 500 ml princípio ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante,	UNIDADE	36 Unidades de 500 ml





	fragrância e outras substância químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8% ph = 6,0 - 9,0 solução 1% p/p, composição aromática neutra, produzido de acordo com as normas da anvisa e resolução do ms 1/78),(port.874/98). embalado em frasco plástico, com bico dosador, contendo 500 ml e em seu rótulo deverá conter dados do produtos e do fabricante. Referência de Qualidade: Marca Limpol ou semelhante		
05	Pedra Sanitária: Descrição do Item pedra sanitária, com suporte plástico adaptador, para uso em vaso sanitário, com 25 gramas, higienizante, poder bactericida, fragrância floral, com suporte adaptador. embalagem unitária, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e notificado na anvisa. unidade	UNIDADE	120 unidades
06	Limpa vidros refilcor azul/ incolor com ativos aquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.	UNIDADE	06 unidades
07	Papel higiênico extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras de celulose virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples Sem fragrância Gramatura: 15 a 18 g/m ² Embalagens plásticas com no mínimo 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Referência de Qualidade: Marca Scott, Neve, Personal ou semelhante.	PCT	180 pacotes
08	Desinfetante embalagem plástica de 2 litros, super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. princípio ativo cloreto alquil benzil amonto; composição básica etoxilado. Contendo externamente prazo de validade, fabricante, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Fragrâncias: eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.	UNIDADE	100 Unidades de 02 litros
09	Lustra-móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml com bico econômico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Aromas: lavanda ou jasmim. Marca de qualidade: Peroba, Poliflor ou semelhante	UNIDADE	05 unidades de 500 ml
10	Esponja dupla-face , para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 04 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade: Marca Scoth ou semelhante	PCT	02 unidades
11	Sabão em Barra - pacote com 5 unidades de 200 g. sendo 01 pacote amarelo e 01 azul. Composição Básica sabão glicerinado, tipo	PCT	01 Unidades





	neutro, sais + ácido graxo Características adicionais :1ª qualidade. Referência de qualidade: Marca Ypê ou semelhante		
12	Esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Comprimento mínimo 90mm, largura mínima 40mm. pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa qualidade - Referência de qualidade: Marca Bombril ou semelhante	PCT	04 unidades
13	Álcool etílico hidratado 70° - Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico, frasco plástico de 1000 ml.	UNIDADE	80 unidades
14	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico – 92,8º INPM, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA. Frasco plástico de 1000 ml.	UNIDADE	02 unidades
15	Limpador com brilho para piso: multipisos, diluível. Tendo entre seus ingredientes: alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinas, coadjuvantes, fragrância, corante, veículo. Embalagem: frasco plástico contendo 500 ml, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de qualidade: Destac, Polwax, Girado Sol, Ajax e Casa	UNIDADE	22 unidades
16	Limpador multiuso , para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras. Concentrado, capacidade desengordurante, composição básica: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, alcalinizantes, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. embalagem plástica opaca com 500 ml e tampa pulverizador Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante	UNIDADE	20 unidades
17	Cola instantânea , Adesivo instantâneo, monocomponente, Bico anti-entupimento Adere rapidamente e com alta performance a vários tipos de materiais porosos e não porosos como: porcelana, madeira, papel, couro, metal, plástico, cerâmica. Frasco com 5g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de qualidade: Super bonder ou semelhante	UNIDADE	02 unidades
18	Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades , composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14)de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de mangnês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante	CARTELA	08 unidades
19	Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades , composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14)de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de mangnês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante	CARTELA	12 unidades

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------





01	Guardanapos de papel , com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a umidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.	PCT	200 pcts
02	Papel toalha , folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo o no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 - 7:2007. Validade Indeterminada. Referência de Qualidade: marca Scott ou semelhante	PCT	180 pcts
03	Papel Toalha - para banheiro, medidas: 20 X 21 cm, interfolhado - extra branco – cada pacote dever conter 100 folhas.	PCT	100 pcts
04	Copo descartável de 50 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.	PCT	150 pcts
05	Copos descartáveis 200 ml em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.	PCT	280 pcts





06	Papel alumínio de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante. Estar de acordo com a ABNT NBR 14761:2019	UNIDADE	02 unidades
07	Flanela para limpeza , 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.	UNIDADE	20 unidades
08	Vassoura de pelo : sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	04 unidades
09	Rodos de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira e base sem ser de madeira, revestido com plástico pregado na base.	UNIDADE	02 unidades
10	Saco de lixo 15 litros/3kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39x58 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	30 pcts
11	Sacos de lixo 50 litros/10kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63x80 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	02 pcts
12	Saco de lixo 30 litros/6kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59x62 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	20 pcts
13	ESCOVA PLÁSTICA , resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	UNIDADE	01 unidade
14	Mop Giratório 360° com 02 refs de 07 litros, cabo de 1.60 mts e cesto de inox.	UNIDADE	01 unidade

LOTE 04

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
01	Garrafa térmica – com tampa de Pressão, bico corta pingos, Com alça, Revestida em aço/ inox, Ampola de vidro, Capacidade 1 litro. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante	UNIDADE	03 unidades
02	Pano para pratos 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	UNIDADE	05 unidades
03	Taça de vidro para água , lisa, transparente, incolor, com as seguintes especificações: capacidade: 300 a 320 ml; diâmetro da boca: 6 cm; altura total: 14,5 cm; diâmetro da base: 6 cm; altura da haste: 2 cm. As medidas são aproximadas, com variações de até 0,3 cm para mais ou para menos. Tipo taça com pé. Referência de Qualidade: Marca Nadir ou semelhante	UNIDADE	08 unidades
04	Coador de café , filtro de café industrial -flanela 100% algodão -cabo isolado -15cm de diâmetro -22 cm de	UNIDADE	03 unidades





	profundidade -tamanho extra grande		
05	Canecão em alumínio polido – Capacidade de 2 litros. Altamente resistente, fabricado em alumínio reforçado de grande espessura que distribui melhor o calor, permitindo cozimento rápido e uniforme, uso: copa e cozinha. diâmetro:16 cm, altura aproximada: 14 a 16 cm, características adicionais: alça lateral fechada em madeira, com bico	UNIDADE	01 unidade
06	Lâmpadas led , na cor branca, 15 w , tensão ou voltagem 127 volts. Deverá constar na embalagem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Inmetro, informando potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, segurança e desempenho.	UNIDADE	70 unidades
07	Pano multiuso (tipo perfex), contendo 05 (cinco) unidades em cada pacote. Tamanho aproximado: 60cm x 33cm; composicao: 70% viscosa, 30% poliester e agente bacteriostatico; aplicacao: limpeza multiuso.	PCT	05 unidades
08	Pano de chão – pano de chão, 100% algodão alvejado, duplo, tipo saco, para limpeza, com alta absorção, costura nas laterais e fundos, medindo no mínimo 50 x 76cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Cor branca.	UNIDADE	15 unidades
09	Pá de lixo - pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura, dimensões necessárias para manuseio em pé.	UNIDADE	02 unidades
10	Liquidificador - 1400 whats 05 velocidades copo de 3,1 lts, lâminas limpa fácil.	UNIDADE	01 unidade
11	Lixeira de plástico 10 l - cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, medidas aproximadas: diâmetro: 25 cm, altura:28 cm, capacidade para 10 litros.	UNIDADE	06 unidades
12	Faca de mesa com serra inox	UNIDADE	10 unidade
13	Garfo de mesa inox	UNIDADE	15 unidade
14	Suporte para botija de gás	UNIDADE	01 unidade
15	Faca de cozinha 30 cm - inox	Unidade	01 unidade
17	Tesoura de Jardinagem	Unidade	01 unidade
18	Vassoura de jardim	Unidade	01 unidade
19	Sácho coração com cabo curto	Unidade	01 unidade
20	Pá de jardim - transplantadora	Unidade	01 unidade
21	Pote de vidro para biscoito	Unidade	02 unidades
22	Chave de fenda média e pequena	Unidade	02 unidades
23	Chave Philips média e pequena	Unidade	02 unidades

LOTE 05

Item	Descrição	Sabor	UNIDADE	Quant.
01	Polpa de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e	Abacaxi	PCT	50 kg
		Manga	PCT	50 kg





isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e Marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, Peso Líquido e Prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Goiaba	PCT	40 kg
	Maracujá	PCT	60 kg
	Graviola	PCT	50 kg
	Caju	PCT	40 kg
	Acerola	PCT	20 kg

Os produtos da Planilha 02 deverão ser entregues na segunda remessa, com prazo de 6 (seis) meses após a primeira entrega.

A segunda remessa deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da 2ª ordem de fornecimento.

PLANILHA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Margarina vegetal Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante	POTE	04 potes de 500gr
04	Manteiga com sal Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante	UNIDADE	65 Potes de 200 gr
05	Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante	PCT	115 pacotes de 200gr
06	Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado Referência de qualidade: Marca Tostines, Piraquê ou semelhante.	PCT	170 Pacotes de 200 gr
07	Biscoito Maisena: Biscoito doce Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou semelhante.	PCT	150 Pacotes de 200 gr

